



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 433/2011  
SEDS/Curitiba

Publicado no D.O.E. nº 9257  
Dia 29, 07, 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 433/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CURITIBA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.156.440-0**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Curitiba**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico CEP nº 80.530-908, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gustavo Bonato Fruet**, portador da CI nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 433/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **04/07/2016**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 433/2011  
SEDS/Curitiba

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**

Gustavo Bonato Fruet  
**Prefeito Municipal  
de Curitiba**

### TESTEMUNHAS:

1.   
.....

*Thiago Duarte Finuema*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR  
RG:.....

2.   
.....  
*Salete Luiza Busatto*  
Técnico Administrativo  
Central de Convênios - SEDS  
RG: 3.267.739-8

RG:.....

**Marcia O. Fruet**  
Presidente – FAS  
Matrícula 8814.